



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0488/2016-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, compreendendo 76 (setenta e seis) linhas, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado (Valor Mensal): R\$ 18.734,60**

**Data e local da disputa:** 30/01/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº:** BB 659875

**Vistoria Prévia:** Não aplicável

**Agendamento:** \_\_\_\_\_

**Amostra:** Não

**Documentos de Habilitação**

**Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível;  
Para empresas reunidas em consórcio: comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a relação de empresas participantes do consórcio e seus respectivos números no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições legais e contratuais de liderança entre os associados e que será a representante das consorciadas perante o TRT.

**Previdenciária, fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

**Econômico-financeira**

- Balanço patrimonial do último exercício social exigível;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) > 1; ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação.

**Técnica**

a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de consórcio de empresas, todas as participantes deverão demonstrar atendimento, nos termos da Lei, sob pena de inabilitação.

a.1) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio.

b) Apresentação do Extrato de Outorga publicado no DOU, para comprovação do Termo de Autorização para Exploração do serviço objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**Declarações**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones:** (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0488/2016 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, compreendendo 76 (setenta e seis) linhas, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme condições expressas no Termo de Referência, Anexo I, e na Minuta de Contrato, Anexo II, partes integrantes deste edital.

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 10h00 do dia 30/01/2017</b>
<b>b. Abertura das propostas:</b>	<b>30/01/2017, às 10h00</b>
<b>c. Início da disputa de preços:</b>	<b>30/01/2017, às 11h00</b>
<b>d. Endereço Eletrônico:</b>	<b>www.licitacoes-e.com.br</b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, obedecidas as regras estabelecidas no artigo 16 do Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 33 da Lei 8.666/1993, desde que apresentem:

- a) A comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança deste Edital, e representar as consorciadas perante este E. Tribunal;
- c) Os documentos exigidos por este Edital para a habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, conforme descrito no Anexo III deste Edital, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.4.1. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e durante a execução contratual; ter poderes expressos para celebrar o contrato, para requerer, transferir, receber e dar quitação, receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas.

4.4.2. O termo de compromisso deverá conter, no mínimo, o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação, e, ainda, que o consórcio não se extinguirá durante a vigência do contrato celebrado e não será modificado



sem prévia manifestação da Administração, salvo quando os consorciados decidirem fundir-se numa só sociedade que os suceda como entidade jurídica para todos os efeitos legais.

4.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta licitação.

4.4.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital.

4.4.5. Responderão solidariamente todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.6. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

4.4.6.1. Não serão aceitos atestados emitidos de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio.

4.4.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Anexo III deste Edital.

4.4.8. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item subitem 4.4.

4.4.9. O não atendimento das normas previstas neste Edital por qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do consórcio.

4.4.10. No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresa de pequeno porte, não poderão ser utilizadas as regras de desempate previstas na Lei Complementar n.º 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1. Indicar, na proposta a ser enviada por meio eletrônico, o **VALOR TOTAL DO LOTE**, correspondente ao **valor mensal** para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, compreendendo um total de 76 (setenta e seis) linhas, com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme condições expressas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo, e serão calculados conforme a fórmula abaixo:

Lote 01				
Item	Valor Unitário Minuto/Evento		Quantidade	Valor Total Mensal
01	VC1 M/F	x	2.500 (minutos)	R\$ _____
			+	
02	VC1 M/M Fora grupo	x	2.500 (minutos)	R\$ _____
			+	
03	VC1 M/M Outras operadoras	x	2.500 (minutos)	R\$ _____
			+	
04	VC1 M/M Intra grupo	x	76 linhas (Ilimitado)	R\$ _____



			+	
05	Assinatura celular – smartphone tipo I	X	67 linhas	R\$ _____
			+	
06	Assinatura celular – smartphone tipo II	X	9 linhas	R\$ _____
			+	
07	Bloco de dados – min. individual 4GB	X	76 linhas	R\$ _____
			+	
08	Serviço de Gestão	X	76 linhas	R\$ _____
			=	
<b>Valor Total do Lote (valor mensal)</b>				<b>R\$ _____</b>

**Onde:**

VC1 M/F – chamadas dentro da área de cobertura realizadas para telefones fixos.

VC1 M/M Fora grupo – chamadas para telefones móveis da mesma operadora contratada, mas fora do grupo.

VC1 M/M Outras operadoras – chamadas para telefones móveis habilitados em outras operadoras.

VC1 M/M Intra grupo – chamadas realizadas para telefones do grupo contratado.

Serviço Gestão – serviço que permite a administração do grupo de linhas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.



8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

## 9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

**9.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta atualizada, a indicação do fabricante (marca) e o modelo dos produtos ofertados em comodato. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, manual, etc).**

9.1.2. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.3. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fabricante (marca) e o modelo indicados na Proposta Atualizada de Preços, conforme subitem 9.1.1, serão submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

11.1.1. O parecer elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.1.2. Aprovados os produtos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

**12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008, dentre outros.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, CEP 13015-927, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2521. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 17 de janeiro de 2017.

Alessandro Piazzon Correa  
Pregoeiro responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, com o fornecimento de aparelhos habilitados, em regime de comodato, compreendendo 76 (setenta e seis) linhas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Possibilitar o cumprimento do Ato Regulamentar nº 27/2014 que disciplina o uso institucional de telefonia móvel pessoal no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, viabilizando, assim, a comunicação institucional móvel de voz e dados entre os Desembargadores, Juízes Auxiliares e Servidores exercentes de cargos de gestão indicados pela Presidência deste E. Tribunal.

### 3. REQUISITOS FUNCIONAIS, TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1. Equipamentos a serem fornecidos em comodato:

##### 3.1.1. Smartphone Tipo I

##### **Quantidade: 67 unidades**

- a) Equipamentos novos, sem defeito, e previamente programados para operar na rede 4G;
- b) Cor discreta: Cinza ou Preto;
- c) Tecnologia móvel: GSM Quad Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
- d) Dimensões máximas: 180mm x 95mm x 10mm;
- e) Peso Máximo: 220 g;
- f) Bateria de 2500 mAh mínimo;
- g) Memória RAM de 2GB ou mais;
- h) Memória interna de 16GB ou mais;
- i) Sistema operacional em Português;
- j) Tela de no mínimo 5 polegadas, touchscreen capacitiva;
- k) Conectividade mínima: Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0;
- l) Antena embutida;
- m) Agenda;
- n) Vibracall;
- o) Viva voz;
- p) Identificador de chamadas;
- q) Memória de chamadas;
- r) Modo Avião (off-line);
- s) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos tais como: manual do usuário em português, cabo USB tanto para transferência de dados como para recarga da bateria, adaptador AC 110-220v de energia e fone de ouvido.
- t) Referência: Motorola Moto G4 ou Samsung Galaxy J5 ou similar.

##### 3.1.2. Smartphone Tipo II

##### **Quantidade: 09 unidades**

- a) Equipamentos novos, sem defeito, e previamente programados para operar na rede 4G;
- b) Cor discreta: Cinza ou Preto;
- c) Tecnologia móvel: GSM Quad Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
- d) Dimensões máximas: 155mm x 80mm x 10 mm;



- e) Peso Máximo: 170 g;
- f) Bateria de 2000 mAh mínimo;
- g) Memória RAM de 1GB ou mais;
- h) Memória interna de 16GB ou mais;
- i) Sistema operacional em Português
- j) Tela de no mínimo 4 polegadas, touchscreen capacitiva;
- k) Conectividade mínima: Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0;
- l) Antena embutida;
- m) Agenda;
- n) Vibracall;
- o) Viva voz;
- p) Identificador de chamadas;
- q) Memória de chamadas;
- r) Modo Avião (off-line);
- s) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos tais como: manual do usuário em português, cabo USB tanto para transferência de dados como para recarga da bateria, adaptador AC 110-220v de energia e fone de ouvido.
- t) Referência: Asus ZenFone Go ou LG G4 Stylus 4G ou similar.

### 3.1.3. Sim Cards

Novos e prontos para uso.

### 3.1.4. Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição, a destinação final de pilhas e baterias bem como de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, deve observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional e Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo de responsabilidade da contratada, a coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. Quanto a pilhas e baterias deve ser observada a Resolução CONAMA nº 401/2008.

## 3.2. Serviços a serem disponibilizados

- 3.2.1. O plano de serviços deverá contemplar, além das assinaturas mensais e acesso à internet, um total estimado de 7.500 (sete mil e quinhentos) minutos mensais para ligações locais (dentro da área de registro), 24 horas por dia, a serem compartilhados, em qualquer proporção, pelos 76 (setenta e seis aparelhos), conforme indicado abaixo:

<b>Serviço Móvel Pessoal</b>	<b>Quantidade</b>
VC1 M/F	2.500 minutos
VC1 M/M Fora grupo	2.500 minutos
VC1 M/M Outras operadoras	2.500 minutos
VC1 M/M Intra grupo	76 linhas /Ilimitado
Assinatura celular – Smartphone tipo I	67 linhas
Assinatura celular – Smartphone tipo II	09 linhas
Bloco de Dados – mínimo individual de 4GB	76 linhas
Serviço Gestão	76 linhas

#### **Legenda:**

VC1 M/F - chamadas dentro da área realizadas para telefones fixos.



VC1 M/M Fora grupo - chamadas para telefones móveis da mesma operadora contratada, mas fora do grupo.

VC1 M/M Outras operadoras - chamadas para telefones móveis habilitados em outras operadoras.

VC1 M/M Intra grupo - chamadas realizadas para telefones do grupo contratado.

Bloco de Dados - mínimo individual de 4GB para cada usuário.

Serviço Gestão - serviço que permite a administração do grupo de linhas.

### 3.3. Acesso à Internet

- 3.3.1. Modalidade preferencial de acesso: Acesso preferencial através de tecnologia 4G;
- 3.3.2. Modalidade secundária de acesso nos locais onde não houver 4G instalada ou mesmo se houver e não estiver disponível: Acesso secundário através de tecnologia 3G.

### 3.4. Velocidade mínima de descarregamento de dados

- 3.4.1. Serviço de dados para acesso à internet na quantidade de 4GB para cada uma das linhas móveis contratadas, com tecnologia 4G/3G.
- 3.4.2. Previsão de redução de velocidade quando houver ultrapassagem da quantidade contratada, mantendo-se o acesso à internet.
- 3.4.3. Não se permite a interrupção do serviço de dados neste caso.

### 3.5. Controle das linhas

- 3.5.1. Que tenha informações das linhas contratadas de modo individualizado (fatura e conta detalhada, consumo e valores);
- 3.5.2. Que permita o bloqueio da linha quando o aparelho for perdido, furtado ou roubado, por meio do canal competente;
- 3.5.3. Que permita o acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição.

### 3.6. Serviços obrigatórios

- 3.6.1. Habilitação;
- 3.6.2. Identificador de chamadas;
- 3.6.3. Chamadas em conferência;
- 3.6.4. Chamada em espera;
- 3.6.5. Envio de mensagens;
- 3.6.6. Ativação e desativação do serviço de caixa postal (secretária eletrônica);
- 3.6.7. Bloqueios por extravio, furtos ou roubo, por meio do canal competente.

### 3.7. Prazos

- 3.7.1. Prazo para entrega dos 76 (setenta e seis) aparelhos cedidos em comodato, devidamente habilitados: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.7.2. Prazo para substituição de equipamentos ou chips defeituosos: 20 (vinte) dias corridos após a notificação do problema;
- 3.7.3. Prazo para informar previamente as interrupções programadas de serviço: 5 (cinco) dias úteis.



### 3.8. Suporte administrativo mínimo

- 3.8.1. Canal administrativo de contato (telefone, e-mail, etc.);
- 3.8.2. Que permita notificar defeitos ocorridos nos equipamentos, smartphones ou SIM cards, e requisitar suas substituições;
- 3.8.3. Que permita notificar problemas na comunicação de voz e dados;
- 3.8.4. Resoluções de questões contratuais;
- 3.8.5. Resoluções de quaisquer problemas relativos a interrupções ou alterações na prestação de serviço.

### 3.9. Ações necessárias no encerramento contratual

- 3.9.1. Devolução dos aparelhos: até 90 (noventa) dias após o término do contrato; Responsável: TRT;
- 3.9.2. Retirada dos aparelhos, incluindo as baterias: após os 90 (noventa) dias previstos para a devolução dos aparelhos, promovendo o descarte sustentável, por meio de logística reversa, em caso de não aproveitamento dos aparelhos, observando as normas ambientais aplicáveis; Responsável: Contratada.

## 4. ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote 01				
Item	Serviço Móvel Pessoal	Quantidade Mensal	Valor Unitário Estimado (minuto/evento)	Valor Total
01	VC1 M/F	2.500 minutos (*)	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
02	VC1 M/M Fora grupo	2.500 minutos (*)	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
03	VC1 M/M Outras operadoras	2.500 minutos (*)	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
04	VC1 M/M Intra grupo	76 linhas (Ilimitado)	R\$ 17,50	R\$ 1.330,00
05	Assinatura celular aparelho tipoI	67 linhas	R\$ 22,50	R\$ 1.507,50
06	Assinatura celular aparelho tipoII	09 linhas	R\$ 22,50	R\$ 202,50
07	Bloco de dados mínimo 4 GB	76 linhas	R\$ 134,90	R\$ 10.252,40
08	Serviço Gestão	76 linhas	R\$ 8,45	R\$ 642,20
<b>Valor Total Estimado do Lote (valor mensal)</b>				<b>R\$ 18.734,60</b>

\* quantidades estimadas

## 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
  - 5.1.1. A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a indenização por atraso, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 17/01/2017.

**Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser**  
Diretor-Geral



**ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA  
PROCESSO CP0488/2016  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/201\_\_**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, ora representado pelo seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, daqui em diante designado meramente **TRT**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do Processo n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_\_ do respectivo processo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, compreendendo 76 (setenta e seis) linhas, para Desembargadores, Juizes Auxiliares da Administração e Servidores exercentes de cargos de gestão, indicados pela Presidência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – O plano de serviços deverá contemplar, além da tecnologia digital GSM, plano corporativo e um total mínimo de 7.500 (sete mil e quinhentos) minutos mensais para ligações locais (dentro da área de registro), a serem compartilhados, em qualquer proporção, pelos setenta e seis aparelhos, conforme indicado na planilha constante da cláusula oitava.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá garantir, no início da vigência deste contrato, a portabilidade em relação aos números de linhas telefônicas já em uso pelo TRT e por ele informadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto contratado deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

- I - Modalidades de acesso: Acesso preferencial através de tecnologia 4G e, onde não houver 4G instalada ou mesmo se houver e não estiver disponível, acesso secundário através de tecnologia 3G;
- II - Serviço de dados para acesso à internet na quantidade de 4GB para cada uma das linhas móveis contratadas, com tecnologia 4G/3G;
- III - Previsão de redução de velocidade quando houver ultrapassagem da quantidade contratada, mantendo-se o acesso à internet, não sendo permitida a interrupção do serviço de dados neste caso;
- IV - Controle das linhas:
  - a) Que tenha informações das linhas contratadas de modo individualizado (fatura e conta detalhada, consumo e valores);



- b) Que permita o bloqueio da linha quando o aparelho for perdido, furtado ou roubado, por meio do canal competente;
- c) Que permita o acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição.

V - Serviços obrigatórios:

- a) habilitação;
- b) identificador de chamadas;
- d) chamadas em conferência;
- e) chamada em espera;
- f) envio de mensagens;
- g) ativação e desativação do serviço de caixa postal (secretária eletrônica);
- h) bloqueios por extravio, furto ou roubo.

VI - Suporte administrativo mínimo:

- a) canal administrativo de contato (telefone, e-mail, etc.)
- b) que permita notificar de defeitos ocorridos nos equipamentos, smartphones ou SIM cards, e requisitar suas substituições;
- c) que permita notificar problemas na comunicação de voz e dados;
- d) resoluções de questões contratuais;
- e) resoluções de quaisquer problemas relativos a interrupções ou alterações na prestação de serviço.

VII - Equipamentos a serem fornecidos em comodato:

- a) 67 (sessenta e sete) Smartphones tipo I, com as seguintes características:
  - 1- Equipamentos novos, sem defeito, e previamente programados para operar na rede 4G;
  - 2- Cor discreta: Cinza ou Preto;
  - 3- Tecnologia móvel: GSM Quad Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
  - 4- Dimensões máximas: 180mm x 95mm x 10mm;
  - 5- Peso Máximo: 220 g;
  - 6- Bateria de 2500 mAh mínimo;
  - 7- Memória RAM de 2GB ou mais;
  - 8- Memória interna de 16GB ou mais;
  - 9- Sistema operacional em Português;
  - 10- Tela de no mínimo 5 polegadas, touchscreen capacitiva;
  - 11- Conectividade mínima: Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0;
  - 12- Antena embutida;
  - 13- Agenda;
  - 14- Vibracall;
  - 15- Viva voz;
  - 16- Identificador de chamadas;
  - 17- Memória de chamadas;
  - 18- Modo Avião (off-line);
  - 19- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos tais como: manual do usuário em português, cabo USB tanto para transferência de dados como para recarga da bateria, adaptador AC 110-220v de energia e fone de ouvido.
  - 20- Marca/Modelo:
- b) 09 (nove) Smartphones tipo II, com as seguintes características:
  - 1- Equipamentos novos, sem defeito, e previamente programados para operar na rede 4G;
  - 2- Cor discreta: Cinza ou Preto;
  - 3- Tecnologia móvel: GSM Quad Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
  - 4- Dimensões máximas: 155mm x 80mm x 10 mm;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

- 5- Peso Máximo: 170 g;
- 6- Bateria de 2000 mAh mínimo;
- 7- Memória RAM de 1GB ou mais;
- 8- Memória interna de 16GB ou mais;
- 9- Sistema operacional em Português
- 10- Tela de no mínimo 4 polegadas, touchscreen capacitiva;
- 11- Conectividade mínima: Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0;
- 12- Antena embutida;
- 13- Agenda;
- 14- Vibracall;
- 15- Viva voz;
- 16- Identificador de chamadas;
- 17- Memória de chamadas;
- 18- Modo Avião (off-line);
- 19- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos tais como: manual do usuário em português, cabo USB tanto para transferência de dados como para recargada bateria, adaptador AC 110-220v de energia e fone de ouvido.
- 20- Marca/Modelo:

VIII – SIM Card – Características e alteração de tamanho:

- a) Devem ser novos e previamente programados com os códigos usuais, prontos para uso;
- b) deverão ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por outro de tamanho diferente e com a mesma codificação, a critério da necessidade do usuário, tipo mini, micro e nano chip.

**Parágrafo Quarto** – A proposta da CONTRATADA, apresentada na fase licitatória, com o detalhamento do plano de serviços a serem por ela prestados, adere a este contrato, e dele será parte integrante, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quinto** – O contrato padrão referente ao plano de serviços, aprovado pela ANATEL, deverá ser parte integrante deste contrato como anexo.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá observar, tanto na prestação dos serviços quanto na cessão em comodato dos equipamentos, todas as orientações e especificações indicadas no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS APARELHOS** – O prazo de entrega dos aparelhos cedidos em comodato será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá observar, ainda, os seguintes prazos.

- a) quando se fizer necessária a substituição de equipamentos ou chips defeituosos: prazo de 20 (vinte) dias corridos após a confirmação técnica da necessidade de substituição;
- b) antecedência de 05 (cinco) dias úteis para informar previamente as interrupções programadas de serviço.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. fornecer os 76 (setenta e seis) aparelhos, em regime de comodato, devidamente habilitados para a cidade de Campinas/SP e em perfeito funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
2. emitir, mensalmente, demonstrativo por linha e nota fiscal ou nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, conforme regulamento vigente da ANATEL, disponibilizando-a, preferencialmente, no formato pdf;
3. garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
4. prestar os serviços objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência deste contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas, devidamente agendadas com o TRT;
5. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT, atendendo de imediato as reclamações ou, no máximo, em 48 (quarenta e oito horas) a contar da solicitação;
6. repassar ao TRT todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, em plano similar, mesmo que isso resulte, na prática, em um valor inferior àquele por ela proposto;
7. responder pelo cumprimento de toda a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual ou municipal, bem como de todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
8. indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo TRT;
9. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério, conforme Cláusula Dezoito deste Contrato;
10. não promover a alteração da titularidade de qualquer linha, componente do objeto do contrato, da pessoa jurídica (contratante) para pessoa física (usuário);
11. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); e
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. fornecer baterias, a serem utilizadas nos aparelhos, com composição que respeite os limites máximos admitidos nas normas ambientais específicas;
13. recolher os 76 (setenta e seis) aparelhos, incluindo as baterias, após o término da vigência contratual, mediante agendamento, promovendo o descarte sustentável, por meio de



logística reversa, em caso de não aproveitamento dos aparelhos, observando as normas ambientais aplicáveis;

14. o fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional estranho ao contrato.
15. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
16. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
    - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
  - d) manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;



2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT;

**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser protocolada e previamente autorizada pela autoridade competente do TRT.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
2. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
3. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à contratada;
4. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
5. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
6. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
7. fiscalizar as obrigações assumidas pela CONTRATADA, acompanhando o andamento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA e documentando as ocorrências;
8. efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato; e
9. devolver os 76 (setenta e seis) aparelhos cedidos em comodato, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste por utilização normal, ao final da presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E REAJUSTES** – O valor mensal fixo do plano de serviços a serem prestados pela CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor total da presente contratação, o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com a planilha a seguir.



Tipo de Telefone/ Rede de Destino	Horário da Chamada	Valores estimados			Valores demais serviços
		COM Franquia de serviços		SEM Franquia	
		Quantidade Mensal Minutos	Valor minuto excedendo franquia	Valor minuto	
VC1 M/F	24 horas/dia	2.500	R\$	R\$	
VC1 M/M Fora grupo	24 horas/dia	2.500	R\$	R\$	
VC1 M/M Outras operadoras	24 horas/dia	2.500	R\$	R\$	
VC1 M/M Intra grupo	24 horas/dia	Ilimitado	R\$		
Assinatura celular-Smartphone-Tipo I	67 linhas	–	–	–	R\$
Assinatura celular-Smartphone-Tipo II	9 linhas	–	–	–	R\$
Bloco dados - mínimo individual 4 GB	76 linhas	–	–	–	R\$
Serviço Gestão	76 linhas				R\$
<b>Legenda:</b>					
VC1 M/F – chamadas dentro da área realizadas para telefones fixos.					
VC1 M/M Fora grupo – chamadas para telefones móveis da mesma operadora contratada, mas fora do grupo.					
VC1 M/M Outras operadoras - chamadas para telefones móveis habilitados em outras operadoras					
VC1 M/M Intra grupo – chamadas realizadas para telefones do grupo contratado.					
Bloco de dados contratado: mínimo de 4 Gigabytes para cada usuário					
Serviço Gestão – serviço que permite a administração do grupo de linhas.					
A cobertura deverá ser atualizada conforme a expansão dos serviços da CONTRATADA.					

**Parágrafo Primeiro** – Não estão incluídos no valor mensal do plano de serviços as ligações dos tipos VC2 – intermunicipal (código de área diferente), VC3 – interestadual, e internacionais, que poderão ser cobradas na mesma fatura mensal, desde que devidamente individualizadas, além dos minutos de ligações locais (VC1) que excederem o total que compõe o plano de serviços.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá encaminhar ao TRT, por ocasião da assinatura do presente instrumento e também quando ocorrerem reajustes tarifários, aprovados pela ANATEL, todas as tabelas relativas aos serviços indicados no parágrafo anterior, as quais servirão de base para conferência e atestação da nota fiscal/fatura.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá conceder desconto sobre o valor mensal dos serviços em caso de interrupção, excetuadas as situações de comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo TRT.

**CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO** - As notas fiscais, ou notas fiscais/fatura, deverão ser emitidas pela contratada conforme regulamento vigente da ANATEL.

**Parágrafo Primeiro** - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregues na Coordenadoria de Contratos do TRT, situada na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Campinas/SP.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar o acesso por meio da rede mundial de computadores (internet), concomitantemente com a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, relatório com o detalhamento das chamadas, separadas por linhas, sem qualquer ônus para o TRT.

**Parágrafo Terceiro** - As notas fiscais/faturas serão protocolizadas pelo gestor deste contrato no ato do seu recebimento.

**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Os serviços objeto deste contrato executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento serão recebidos definitivamente pelo gestor deste contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega, na Coordenadoria de Contratos, da respectiva nota fiscal/fatura relativa ao mês vencido.

**Parágrafo Primeiro** - Para o fim do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços consistirá na atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - Se houver erro nas notas fiscais/faturas ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados pelo TRT conforme regulamento vigente da ANATEL.

**Parágrafo Primeiro** - As regularidades referidas no item "11" da cláusula terceira serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Neste caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezesseis.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela seguinte Equipe de Gestão da Contratação, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Endereço eletrônico</b>	<b>Contato Telefônico</b>
<i>Gestor</i>	Paula Toniatti	<a href="mailto:paulatoniatti@trt15.jus.br">paulatoniatti@trt15.jus.br</a>	3731-1600 ramal 1406
	Pericles Nazima	<a href="mailto:periclesnazima@trt15.jus.br">periclesnazima@trt15.jus.br</a>	
<i>Fiscais Demandantes</i>	Fabiana Aleixo Stelzer	<a href="mailto:fabianastelzer@trt15.jus.br">fabianastelzer@trt15.jus.br</a>	3236-2100 ramais 1402 e 1403
	Lana Cristina da Costa Latorraca	<a href="mailto:llatorraca@trt15.jus.br">llatorraca@trt15.jus.br</a>	
<i>Fiscais Administrativos</i>	André Scatuzzi	<a href="mailto:anscatuzzi@trt15.jus.br">anscatuzzi@trt15.jus.br</a>	3231-9500 ramal 2260
	Marcos Cavalcanti mannes	<a href="mailto:marcosmannes@trt15.jus.br">marcosmannes@trt15.jus.br</a>	
<i>Fiscal Técnico</i>	Herbert Wittmann	<a href="mailto:herbert@trt15.jus.br">herbert@trt15.jus.br</a>	3231-9500 ramal 2831

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados.

**CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único** - Finda a vigência inicial de 30 meses, no caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos sob comodato por aparelhos novos, que contenham tecnologias atualizadas.



**CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, assim classificadas:


Empenho: 2017NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2017.

**Parágraf Único** – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES** – Ficam estabelecidas as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

Evento	Ocorrência	Sanção
Inexecução total ou parcial do objeto do contrato	Inexecução parcial, <u>sem</u> prejuízos ao Tribunal	a) Advertência
	Inexecução parcial ou total, <u>com</u> prejuízos ao Tribunal:	
	a) Se houver descumprimento do prazo de 20 dias para a entrega dos aparelhos, devidamente habilitados;	a) Multa de R\$ 200,00 por aparelho e, se o atraso persistir por mais 10 dias, sem justificativas, rescisão do contrato;
	b) Se houver interrupção na prestação dos serviços por prazo superior a 5 dias;	b) Multa de R\$ 200,00 por aparelho e, se a interrupção persistir por mais 5 dias, sem justificativas, rescisão do contrato;
	c) Se, no prazo de validade da proposta, a empresa não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;	c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
d) Se for aplicada a sanção de rescisão do contrato.	d) Multa de 10% do valor total adjudicado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.	

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços vigentes no mês da ocorrência do inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

**Parágrafo Terceiro** – Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da data de comunicação do fato ao TRT.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se inexecução contratual o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Sexto** – Se o motivo ensejador da aplicação de sanção ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por escrito pelo TRT, a CONTRATADA ficará isenta das sanções mencionadas.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Oitavo** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação e/ou neste contrato, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Nono** – O valor das multas estabelecidas neste contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir do início da vigência deste contrato, pela variação percentual do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado no período anterior.

**Parágrafo Dez** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, por escrito, aceito pelo TRT.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT ou, quando inexistir crédito a favor da CONTRATADA, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta contratação, em especial as regularidades previstas no item "11" da cláusula terceira deste contrato; e
2. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA VINTE: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0488/2016 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

-----  
**TRT**  
-----

-----  
**CONTRATADA**  
-----



## ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a relação de empresas participantes do consórcio e seus respectivos números no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições legais e contratuais de liderança entre os associados e que será a representante das consorciadas perante o TRT.
  - c.1) São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e durante a execução contratual; ter poderes expressos para celebrar o contrato, para requerer, transferir, receber e dar quitação, receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas.
  - c.2) O termo de compromisso deverá conter, no mínimo, o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação, e, ainda, que o consórcio não se extinguirá durante a vigência do contrato celebrado e não será modificado sem prévia manifestação da Administração, salvo quando os consorciados decidirem fundir-se numa só sociedade que os suceda como entidade jurídica para todos os efeitos legais.
  - c.3) É vedada a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta licitação.
  - c.4) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
  - c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
  - d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de regularidade de cada uma das empresas participantes do consórcio.



### 3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de consórcio de empresas, todas as participantes deverão demonstrar atendimento, nos termos da Lei, sob pena de inabilitação.
  - a.1) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio.
- b) Apresentação do Extrato de Outorga publicado no DOU, para comprovação do Termo de Autorização para Exploração do serviço objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

### 4. Qualificação econômico-financeira

4.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
  - c.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
  - c.2) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
  - c.3) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível deverão ser apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

- a) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- b) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



- c) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

4.4. O Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

4.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

4.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

4.7. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas reunidas em consórcio deverá atender aos índices contábeis definidos neste edital, conforme estabelecido no inciso IV do artigo 16 do Decreto n.º 5.450/2005 e no inciso III do artigo 33 da Lei 8.666/1993.

## **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo III).

### **TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

**PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



#### ANEXO IV AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informo, a seguir, o **Valor Total do Lote** para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós-pago, compreendendo 76 (setenta e seis) linhas, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme condições expressas no Termo de Referência, Anexo I, e na Minuta de Contrato, Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 488/2016.

Lote 01				
Item	Serviço Móvel Pessoal	Quantidade Mensal	Valor Unitário (minuto/evento)	Valor Total
01	VC1 M/F	2.500 minutos (*)	R\$	R\$
02	VC1 M/M Fora grupo	2.500 minutos (*)	R\$	R\$
03	VC1 M/M Outras operadoras	2.500 minutos (*)	R\$	R\$
04	VC1 M/M Intra grupo	76 linhas (Ilimitado)	R\$	R\$
05	Assinatura celular aparelho tipoI	67 linhas	R\$	R\$
06	Assinatura celular aparelho tipoII	09 linhas	R\$	R\$
07	Bloco de dados mínimo 4 GB	76 linhas	R\$	R\$
08	Serviço Gestão	76 linhas	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote (valor mensal)</b>				<b>R\$</b>

#### Legenda:

VC1 M/F - chamadas dentro da área realizadas para telefones fixos.

VC1 M/M Fora grupo - chamadas para telefones móveis da mesma operadora contratada, mas fora do grupo.

VC1 M/M Outras operadoras - chamadas para telefones móveis habilitados em outras operadoras.

VC1 M/M Intra grupo - chamadas realizadas para telefones do grupo contratado.

Bloco de Dados - mínimo individual de 4GB para cada usuário.

Serviço Gestão - serviço que permite a administração do grupo de linhas.

\* Quantidades estimadas

**MARCA E MODELO** dos 67 (sessenta e sete) smartphones tipo I:

**MARCA E MODELO** dos 09 (nove) smartphones tipo II:

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

## ANEXO IV AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA - Continuação

### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0488/2016

## ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal